AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1371306 - CE (2018/0251360-4)

RELATOR	**: MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO**
AGRAVANTE	: CIPROL CEARÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
ADVOGADOS	: CARLOS EDUARDO MIRANDA DE MELO - CE020433 RÓSEO AUGUSTO JÁCOME ALVES - CE016876 TIAGO MACIEL RODRIGUES - CE034566
AGRAVADO	: SANY IMPORTACAO E EXPORTACAO DA AMERICA DO SUL LTDA
ADVOGADO	: ROBERTO SIQUEIRA CASTRO - CE014325

EMENTA

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA A FUNDAMENTO DA DECISÃO OBJETO DO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. COMBATE APENAS NAS RAZÕES DO PRESENTE AGRAVO INTERNO. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. PRECEDENTES.
AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Nancy Andrighi, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 02 de dezembro de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Paulo de Tarso Sanseverino
Relator

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: A6A72885-9A58-46C2-8FEE-8BB01109C1A2